



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Loteria do Estado do Rio de Janeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo de contratar empresa de prestação de serviços para remoção e destruição imediata dos bilhetes de jogo de loteria instantânea da LOTERJ, denominado os modelos VALE NIGHT; CARROS; SUPER STRIKE; SUPER CARROS, SUPER BARALHO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em atenção ao Decreto Estadual nº 48.816/2023 que Regulamenta a Fase Preparatória das Contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

### 1.1 - SERVICOS DE RETIRADA, TRITURAÇÃO E DESTINO DOS BILHETES

LOTE	CÓDIGO DO ITEM / ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Código do Item: 0569.001.0002 ID - 64183	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESCARTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, OBSERVAÇÃO: ATIVIDADE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DE TRANSPORTE.	UN	1

Especificação Complementar: Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para a prestação dos serviços de **coleta, transporte, tratamento, descarte e incineração de resíduos químicos**, em conformidade com a legislação ambiental vigente, normas da Vigilância Sanitária e regulamentações aplicáveis ao transporte de resíduos perigosos.

**Observação:** A atividade deverá atender integralmente às exigências legais referentes à gestão de resíduos perigosos, em espeical à Resolução CONAMA nº316, de 29 de outubro de 2002, que dispões sobre o licenciamento ambiental para sistemas de tratamento térmico de resíduos: à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº12.305, de 02 de agosto de 2010: bem como às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, notadamente a Resolução RDC nº222, de 28 de março de 2018, quando aplicável; às diretrizes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; e demais legislações ambientais e sanitárias correlatas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os jogos da loteria instantânea *Raspario Vale Night, Carros, Super Strike, Super Carros e Super Baralho*, lançados entre setembro de 2022 e setembro de 2023, encontram-se prescritos desde março/2025, conforme publicado no Diário Oficial (SEI 104340868), e apresentaram baixa demanda no mercado, permanecendo estocados por mais de dois anos, sem qualquer utilidade para esta Autarquia;

2.2. Assim, considerando que as caixas dos jogos já prescritos ocupam considerável espaço em nossas dependências, e que ao manter os bilhetes em nossa sede, sem qualquer finalidade, pode ocasionar risco a segurança dos servidores, uma vez que os bilhetes podem sugerir algum valor, mesmo estando prescritos e, ainda, a alocação inadequada propicia à infestação de insetos, como baratas e roedores.

2.3. E considerando ainda que não há mais a comercialização de tal instantânea, e que o atual Edital de Credenciamento 001/2024 credenciou novas pessoas jurídicas especializadas na criação de produtos (jogos), impressão, estocagem, distribuição, comercialização e eventualmente novos descartes dos jogos de Loteria Instantânea. Sendo, portanto de responsabilidade da nova empresa toda a logística relacionada, inclusive ao descarte adequado, necessário, pois, o descarte residual dos bilhetes prescritos.

### 3 – DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

#### Qualificação Técnica

3.1. A qualificação técnica da Contratada deverá ser comprovada por meio da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a execução de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

#### Exigências de habilitação

3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

3.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

3.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

3.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **3.13 Habilitação jurídica**

3.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.13.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

3.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

3.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.14.6. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

3.14.7. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

3.14.8. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

3.14.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.14.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **4 – DO PRAZO**

4.1. O prazo para a prestação dos serviços será imediato, mediante agendamento, contado a partir da emissão da Nota de Empenho.

4.2. A Administração poderá revogar a contratação, a qualquer tempo, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela Contratada.

## **5 – DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

5.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais que autorizam a modificação unilateral pela Administração ou por acordo entre as partes, conforme previsto nos artigos 124 a 136 da referida norma.

## **6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO HORÁRIO**

6.1. A retirada do material deverá ocorrer na Rua Sete de Setembro, nº 170, prédio sede da LOTERJ, ou em outro local que venha a ser previamente indicado pela Administração.

6.2. A execução do serviço deverá ser realizada em local apropriado para a natureza da atividade, conforme definido no planejamento da execução.

6.3. Todos os encargos, insumos, materiais, mão de obra, transporte e demais custos envolvidos estarão integralmente inclusos na proposta apresentada pela contratada, não cabendo qualquer acréscimo adicional ao valor contratado.

## **7 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

7.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a retirada, trituração e destinação final adequada de materiais, conforme especificações técnicas, normas ambientais vigentes e condições estabelecidas pela Administração. Todo o processo deverá ser executado com observância das boas práticas operacionais, garantindo o correto manejo, transporte e descarte dos resíduos de forma ambientalmente adequada.

## **8 – MATERIAL EXISTENTE NA LOTERJ**

8.1. Considerando as seguintes quantidades do citado produto de Loteria Instantânea:

<b>Modelo</b>	<b>Estoque em Bilhetes</b>
Vale Night	628.800
Carros	3.803.200
Super Strike	264.000
Super Carros	437.200
Super Baralho	254.400
<b>TOTAL</b>	<b>5.387.600</b>

## **9 – DA PROPOSTA, CRITÉRIO E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O contratado deverá apresentar proposta considerando o menor preço global, contendo o detalhamento dos preços unitários por item ou por procedimento, quando aplicável. A proposta deverá contemplar todos os custos e encargos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, insumos, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços, sendo vedado qualquer acréscimo posterior ao valor global proposto.

9.3. A composição do preço deverá considerar, obrigatoriamente, a incidência dos seguintes tributos, conforme o regime tributário da proponente e a legislação vigente: ISS, INSS (patronal, quando cabível), IRPJ, CSLL, PIS e COFINS. A proposta será considerada como custo final e fechado, devendo refletir a totalidade das obrigações da contratada perante o cumprimento integral do contrato.

9.4. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

## **10 – FORMAS E PRAZO DE ENTREGA**

10.1. A contratada deverá realizar a entrega do Certificado de Destinação Final (CDF), conforme exigido neste Termo de Referência, após a execução dos serviços, observando as especificações técnicas e normativas ambientais pertinentes.

10.2. O prazo para execução integral do serviço, bem como para entrega do respectivo certificado, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente e na legislação vigente.

## **11 – GARANTIA**

11.1. Não será exigida garantia para a execução do objeto contratual, conforme previsão do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor do serviço.

11.2. A contratada, contudo, permanecerá integralmente sujeita às disposições legais vigentes, inclusive quanto à responsabilidade pela fiel execução contratual, respondendo por eventuais danos, falhas ou inadimplementos, nos termos da legislação aplicável.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Responsabilizar-se pela retirada dos bilhetes, trituração e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, executando os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com a legislação ambiental vigente.

12.2. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de seus empregados, não existindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ.

12.3. Responder, de forma pessoal, direta e exclusiva, por acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como por danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos à LOTERJ ou a terceiros.

12.4. Zelar, por meio de seus empregados, pela preservação do patrimônio público durante a execução dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, providenciando todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme as exigências técnicas e operacionais.

12.6. Substituir, sempre que exigido pela LOTERJ, qualquer empregado cuja conduta, permanência ou desempenho sejam considerados inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios, independentemente de justificativa.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços que apresentarem vícios, falhas, defeitos ou uso de materiais inadequados, conforme previsto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Indenizar a LOTERJ por eventuais danos, extravios, perdas ou inutilizações de bens próprios ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

12.9. Executar os serviços de forma a minimizar interferências nas rotinas da LOTERJ, devendo programar as atividades em conjunto com a fiscalização designada.

12.10. Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

12.11. Realizar a limpeza e retirada de entulhos e resíduos dos locais de trabalho imediatamente após a execução de cada serviço.

12.12. Comunicar à fiscalização da LOTERJ, imediatamente e por escrito, qualquer ocorrência ou anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

12.13. Submeter-se à fiscalização da LOTERJ em todas as etapas do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente a eventuais recomendações.

12.14. Informar previamente à fiscalização da LOTERJ a relação nominal dos empregados alocados, incluindo número de identidade e matrícula, para controle de acesso às dependências da autarquia.

12.15. Fornecer uniformes, crachás, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos empregados, conforme exigência legal e normas de segurança.

12.16. Arcar com os custos de transporte, deslocamento de pessoal, materiais, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

12.17. Assegurar que o pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas de seus empregados ocorra independentemente de repasses financeiros da LOTERJ.

12.18. Realizar todas as transações comerciais e contratuais vinculadas à execução dos serviços exclusivamente em seu nome.

12.19. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, especialmente quanto à proibição de trabalho a menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e a menores de 16 anos em qualquer hipótese, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

12.20. Devolver à LOTERJ, sempre que for o caso, os equipamentos, peças ou componentes substituídos após a reposição.

12.21. Indenizar a LOTERJ, usuários ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos, pessoais ou materiais, que venham a ser causados direta ou indiretamente em decorrência da execução dos serviços ou por atos de seus prepostos.

12.22. Comunicar imediatamente à LOTERJ qualquer anormalidade nas instalações prediais e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.23. Observar e cumprir toda a legislação pertinente aos serviços prestados, à segurança do trabalho e às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

12.24. Apresentar à fiscalização da LOTERJ a relação atualizada de seus empregados autorizados a executar os serviços, observando as seguintes condições:

a) Os funcionários deverão utilizar uniforme e portar crachá de identificação durante a permanência nas dependências da LOTERJ;

b) O acesso será restrito às áreas diretamente relacionadas à execução dos serviços.

12.25. Orientar seus empregados para que, ao atuarem nas dependências da LOTERJ, ajam com respeito, civilidade e zelo pelo patrimônio público.

12.26. Responsabilizar-se integralmente pelos riscos de transporte, materiais, ferramentas e demais insumos, bem como pelas eventuais consequências decorrentes da execução dos serviços.

12.27. Arcar com os custos decorrentes da rejeição de materiais, equipamentos ou serviços pela fiscalização da LOTERJ, bem como pelos atrasos resultantes de tal rejeição.

12.28. Responder integral e exclusivamente por eventuais demandas trabalhistas de seus empregados, ainda que a LOTERJ venha a ser incluída no polo passivo da ação judicial como litisconsorte ou co-reclamada.

12.29. Entrega e Garantia dos Serviços

12.29.1. Após a conclusão dos serviços, deverá ser emitido Comprovante de Visita Técnica, a ser assinado por fiscal designado pela LOTERJ. A apresentação do comprovante é condição obrigatória para o processamento do pagamento, juntamente com a Nota Fiscal.

12.29.2. Os serviços executados terão garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega e aceitação definitiva dos serviços, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as formalidades legais, fiscais e administrativas, e após a efetiva prestação e aceitação dos serviços por parte da fiscalização da LOTERJ, em conformidade com o disposto nos artigos 141 e 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Comunicar previamente à contratada, com a antecedência necessária, qualquer alteração que venha a impactar a execução dos serviços contratados, resguardando-se o interesse público.

13.3. Designar formalmente um ou mais agentes públicos como fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento da execução contratual, com o registro de todas as ocorrências relevantes em instrumento próprio de fiscalização.

13.4. Notificar formalmente a contratada, por escrito, sempre que for constatada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, conforme previsto contratualmente.

13.5. Proporcionar à contratada todas as condições, informações e meios necessários ao regular cumprimento do objeto contratual, colaborando para a boa execução dos serviços, conforme o princípio da cooperação previsto na nova Lei de Licitações.

13.6. Determinar a paralisação imediata ou a reexecução, total ou parcial, de serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas, cláusulas contratuais, normas legais ou padrões de qualidade exigidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. Exigir a substituição de materiais que, a critério técnico da fiscalização, sejam considerados inadequados, defeituosos ou incompatíveis com o objeto contratual.

13.8. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, a contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com o art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Resguardar-se da faculdade de, a qualquer tempo, solicitar da contratada a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento regular de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais relativas à execução do contrato, podendo condicionar a liberação de pagamentos à verificação da regularidade.

### **14 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

14.1. Os recursos necessários para realização do objeto, correrão por conta da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

<b>As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício 2025:</b>
<b>Unidade Orçamentária (UO): 14340</b>
<b>Programa de Trabalho (PT): 23.122.0002.2016</b>
<b>Fonte de Recursos (FR): 1.501.2.30</b>
<b>Natureza da Despesa (ND): 339039-84</b>

14.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes, quando aplicável, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, devendo ser devidamente empenhadas no início de cada exercício, conforme previsão legal e orçamentária vigente.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal Eletrônica pela fiscalização competente, conforme o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada deverá, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço ou fornecimento realizado, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: [compras@loterj.rj.gov.br](mailto:compras@loterj.rj.gov.br) ou [divfc@loterj.rj.gov.br](mailto:divfc@loterj.rj.gov.br) ou apresentar a fatura impressa no Protocolo da LOTERJ, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 170 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20050-002.

15.3. A Nota Fiscal ou fatura deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, da seguinte documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão de regularidade fiscal do Estado do Rio de Janeiro e do Município do domicílio ou sede da empresa;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS) referente ao período correspondente à execução dos serviços.

## **16 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

16.1. A ausência de consórcio não trará prejuízos ao resultado do procedimento, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação normalmente exigidos. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

16.2. Considerando o serviço a ser contratado, não há necessidade de contratação de empresas que sejam constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto se classifica como de natureza comum ao mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

## **17 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. A Administração Pública permite a subcontratação apenas nas contratações correlatas às atividades meio da contratação, quais sejam: seleção e capacitação dos colaboradores, transporte de funcionários; compras e distribuição de uniformes, EPI, utensílios e materiais e a realização do controle médico de saúde ocupacional.

17.2. Será vedada a subcontratação.

## **18 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

18.1. Conforme o Art. 40, §3º, inciso I, considerando uma maior vantagem a contratação do objeto do mesmo fornecedor, informamos que não haverá o parcelamento.

## **19 – DAS SANÇÕES**

19.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou de qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

19.2. As penalidades aplicáveis incluem, entre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação, pela Administração, das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como declaração de inidoneidade, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo legal.

Elaborador por,

**Nayane de Araujo Reis**  
Departamento de Gestão de Contratos, Compras e Licitações  
ID Funcional n.º 5136863-3

Revisado por,

**Mariana Rodrigues Alves Ferreira**  
Departamento de Gestão de Contratos, Compras e Licitações  
ID. Funcional n.º 5133517-4

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR

**Anna Wanessa Nóbrega dos Santos**  
Diretora Administrativa  
ID. Funcional 5118502-4



Documento assinado eletronicamente por **Nayane de Araujo Reis, Chefe de Serviço**, em 17/10/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Rodrigues Alves Ferreira, Auxiliar de Serviço**, em 17/10/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Wanessa Nobrega dos Santos, Diretora**, em 17/10/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **116368086** e o código CRC **CC198EF5**.